



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 381, DE 03.06.83

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, especial.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados a troca de assento e bancos do ônibus de placa nº GF.5053.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Órgão: 2. PODER EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 2.6 - SEMM.
- Ficha 78/79 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

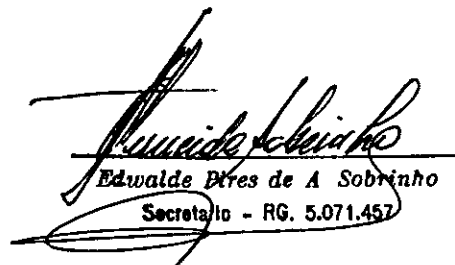
P.M. de Alvinlândia, 03 de junho de 1983


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Registrado e publicada na Secretaria na data supra.


Edwalde Dias de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457